



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2965/17, de 16 de Maio de 2017.

Dispõe sobre: Concede revisão anual de salários aos servidores do executivo municipal.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão salarial de 3,00% (três por cento), a partir de 01 de Maio de 2017, sobre os quadros dos servidores do executivo municipal.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei aplicam-se aos inativos e pensionistas do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

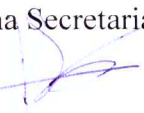
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 16 de Maio de 2017.


JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Diretor de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.


TÂNIA NEGRI GARCIA
Oficial Gabinete

COM MUN DE ALV MACHADO 06/05/2017 14:27 000259